



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140121CR00003

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**, Estado da Paraíba, com autorização do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014, tipo menor preço global**.

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados, contendo um deles a **DOCUMENTAÇÃO “Nº I”** e no outro a **PROPOSTA “Nº II”**.

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, poderá ser desclassificada a empresa que assim procedeu.

Os envelopes de Nº I - (Documentos de Habilitação) e o de Nº II - (Proposta) serão recebidos na Seção de Licitações, situada na Rua: Antonio Carneiro, 58- Centro, até o dia **07 de Março de 2014, até às 14:30 horas**.

Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes I e II, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

A abertura do **envelope Nº I**, contendo a documentação para Habilitação será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações, no mesmo endereço, às **14h30min do dia 07 de Março de 2014**.

A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1)**, conforme especificações no Anexo I, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

1.2 - As Infraestrutura e serviços serão executados neste município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-Infraestrutura necessários à execução da Infraestrutura, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico anexos

1.2.1- O valor estimado para a contratação é de **R\$ 685.407,35 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**;

1.3.- A contratação será subsidiada com verba oriunda da **n.º 1.003.789-16/2014 - MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

II - LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Rua: Antonio Carneiro, 58-Centro - Fone (083) 3449-1060.

2.2 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas técnicas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão de Licitações.

2.3 - Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial da União, do Estado da Paraíba e do Município de RIACHO DOS CAVALOS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de RIACHO DOS CAVALOS (PMRC), ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para **cadastramento até o quinto dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.**

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de RIACHO DOS CAVALOS;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de RIACHO DOS CAVALOS.

IV - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo III.

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 4.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº I, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

4.1.2 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

4.1.2.1 - Além do documento estipulado no item 4.1.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

4.1.2.1.1 A exigência do item 4.1.2.1 será suprida caso a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - A Visita Técnica.

5.1.1 - As empresas poderão agendar a visita no Setor de Infraestrutura, **telefone (083) 3449-1060, com Secretaria de Obras ou CPL.**

5.1.1.1 - A visita técnica deverá ser feita por responsável técnico pela empresa interessada em participar, que será credenciado para o ato, **Assinatura do Engº. Técnico responsável deverá ter reconhecimento a firma em Cartório ou órgão competente, com a data igual ou posterior a data da Prefeitura Municipal de RIACHO DOS CAVALOS. (CPL ou Secretário de Infraestrutura), da forma estabelecida no modelo do ANEXO VI, deste edital.**

VI - DO ENVELOPE I – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS.

6.1.1 - O certificado somente será aceito se estiver dentro do prazo de validade e enquadrado na categoria específica deste certame (construção civil).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

6.2 - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - A prova de qualificação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação (*vide* cláusula XVI, item 16.4 deste edital).

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes aos serviços de aço, concreto e estrutura metálica.

b.1) - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da Infraestrutura objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a Infraestrutura licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução pretérita de serviços, conforme segue: **Pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de área e meio fio, Alvenaria.**

6.4.2 – Será admitido a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.5.1 - A prova de qualificação econômica-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(ATIVO TOTAL)}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 2,0; L2 = menor ou igual 0,35; e, L3 = maior ou igual a 2,0.**

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.6.1- Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.6.2- Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

6.6.3 - Os documentos necessários à "Habilitação" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente válido.

6.6.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

6.6.5 - Os documentos constantes do Registro Cadastral do Município poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.

6.6.6 - Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.6.7 - Garantia de proposta no valor de **R\$ 6.850,00 (Seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, o equivalente a 1% (um por cento) do valor do orçamento global, a ser apresentado até o 5º (Quinto) dia anterior a data prevista para a entrega das propostas. Em se tratando da garantia nas modalidades "dinheiro" ou "títulos da dívida pública", deverá ser efetuado o depósito junto a **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB**. Em se tratando da garantia em "fiança bancária", deverá constar do instrumento de fiança a expressa renúncia por parte do fiador aos benefícios do art. 1.491 do código Civil Brasileiro, na forma do art. 1.492, I, do mesmo código. Em se tratando de garantia através de "apólice de seguro" deverá conter validade nunca inferior 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas. A fiança em qualquer modalidade deverá ser apresentada a Comissão Permanente de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

Licitação, até o 5º (Quinto) dia anterior a data prevista para a entrega das propostas, que expedirá a Certidão de Quitação da Garantia de Participação (Anexo X).

VII. DO ENVELOPE II - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado, referentes à Mão de Infraestrutura e Materiais (Anexo V), conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária (Anexo I), em Moeda Corrente Nacional.

7.1.1 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-Infraestrutura, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, BDI, e demais ônus, necessários a execução da Infraestrutura e serviços ora licitados, conforme Anexo I;

7.2 - Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

8.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

8.3 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá os envelopes I e II, devidamente fechados, de cada participante.

8.4 - Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente
ENVELOPE -I - (Documentação)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

Razão Social da Proponente
ENVELOPE -II- (Proposta de Preço)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

8.5 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes. Os documentos constantes do Registro Cadastral Municipal poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.

8.6 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

8.7 - Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Seção, à abertura do Envelope II.

8.8 - Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II – Proposta, caso esteja presente à sessão;

8.8.1 Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II – Proposta, na Sessão de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

8.9 - Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 - A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial do Estado da Paraíba e do Município de RIACHO DOS CAVALOS.

8.11 - De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

9.2.2 - No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

9.2.3 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

9.2.4 - Serão também desclassificadas as propostas:

a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

b) de preços, global ou unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.5 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.6 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.

9.2.6.1 - Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

9.2.7 - Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, será considerada vencedora do certame.

9.2.8 - Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1 - Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em rodada única e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.8.1.1.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

9.2.8.2 - O prazo para a formulação da proposta referida no item 9.2.8.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação durante a sessão de abertura dos envelopes proposta ou por meio de *fac-simile*;

9.3 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, através de Publicação na Imprensa Oficial do Estado da Paraíba e do Município de RIACHO DOS CAVALOS, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI - DOS PREÇOS

11.1 - Os preços a vigorar no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta.

XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Não haverá reajuste de preços.

12.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela (PMRC) e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à (PMRC) e processadas regularmente pela área técnica da (PMRC), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

13.2 – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito Secretaria de Infraestrutura e processadas regularmente pela área técnica da (PMRC), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

13.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, Secretaria de Infraestrutura a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. Secretaria de Infraestrutura terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

13.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de Infraestrutura e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

13.5 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

13.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

13.7- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 13.6.

13.8 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou Infraestrutura.

13.9 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

13.9.1 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da Infraestrutura (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

13.9.2 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a Infraestrutura ou a prestação do serviço.

13.10 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

XIV - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA

15.1 - O prazo para início da execução da Infraestrutura será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

15.1.1 - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da Infraestrutura (conforme item 18.2 da NR 18), à Secretaria de Infraestrutura no mínimo de 01 dia antes do início da Infraestrutura.

15.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **180 (cento e oitenta) dias**.

15.3 - Além do prazo total da Infraestrutura, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da Infraestrutura que deverá ser apresentado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos antes do início dos trabalhos.

XV – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item XIX deste edital.

16.2 - A adjudicatária será convocada via Publicação no Diário Oficial do Estado, União e Município, ou instrumento equivalente, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

16.2.1 - Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da Infraestrutura objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

16.2.2 - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº307/86/CONFEA e da Lei Federal nº6.496/77;

16.2.3 - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro de todos os preços unitários de sua proposta;

16.2.4 - Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 6.3 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

16.2.5 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS;

16.2.6 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

16.3 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 16.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.4 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.5 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 16.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 16.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

16.5.1. A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 16.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido no item 9.2.8 deste edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 16.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA.

17.1 – Da Licitante:

17.1.1 - A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

17.1.2 - A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .

17.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da Infraestrutura, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

17.1.3 - A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de Infraestrutura ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

17.1.4 - A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

17.1.5 - A licitante tem o dever de manter no canteiro de Infraestrutura um Diário de Infraestrutura para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da Infraestrutura e outras informações.

17.1.6 - A licitante tem o dever de manter na Infraestrutura número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da Infraestrutura.

17.1.7 - É vedada a sub-empregada global das Infraestrutura ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

17.1.8 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

17.1.9 - A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

17.1.10 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Infraestrutura.

17.1.11 - A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

17.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

17.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da Infraestrutura, execução dos serviços, materiais, mão de Infraestrutura, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da Infraestrutura perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

17.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da Infraestrutura ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

17.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da (PMRC) ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da Infraestrutura bem como aos seus documentos e registros contábeis.

17.1.16 - A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

17.1.17 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da Infraestrutura.

17.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de Infraestrutura qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

17.1.19 - A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da Infraestrutura.

17.2 – Da Prefeitura:

17.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) Infraestrutura(s).

17.2.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de Infraestrutura e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

17.2.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

17.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

XVII - DAS SANÇÕES

18.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS ((PMRC)), sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

- 18.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das Infraestrutura;
- 18.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 18.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 18.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da Infraestrutura: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 18.2.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 18.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 18.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 18.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 18.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da infraestrutura respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da (PMRC). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 18.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 18.3.1 – Advertência;
- 18.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 19.1 - Após a sua conclusão, a Infraestrutura será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 19.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das Infraestrutura, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIX - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

- 20.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, não serão aceitos recursos via correio, e-mail, fax símile ou outros virtual, somente presencial acompanhado de representante legal na Seção de Licitações, na Rua: Antonio Carneiro, 58- Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

XX - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

- 21.1 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 – Infraestrutura e instalações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas Infraestrutura, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

22.2 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

22.2.1 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes.

XXII - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

23.1 - Anexo I – Planilha Quantitativa/Orçamentária/Cronograma e Memorial Descritivo Geral.

23.2 - Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).

23.3 - Anexo III – Credenciamento (modelo)

23.4 - Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).

23.5 - Anexo V - Proposta/planilha a ser apresentada.

23.6 - Anexo VI - Atestado de visita (modelo)

23.7 - Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

23.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato.

23.9 - Anexo IX – Arquivo contendo Planilha quantitativa/orçamentária/ Cronograma e Projeto.

23.10 Anexo X - COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (Artigo 31 inciso III da Lei 8.666/93 de 21/06/93)

RIACHO DOS CAVALOS, 23 de Janeiro de 2014.

RAIMUNDO ANDRADE DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1),

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA/ CRONOGRAMA/ MEMORIAL DESCRITIVO

I – Planilha Quantitativa Orçamentária

II – Cronograma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

ANEXO II - MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1),

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 ., que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MODELO

_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

ANEXO III - MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1),

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 ., supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

MODELO

_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

ANEXO IV - Modelo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1),

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

MODELO

_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1),

Segue nossa planilha/proposta que contém todos os itens constantes da Planilha Quantitativa.

CONFORME PLANILHA EM ANEXO

_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:
(carimbo da empresa)

OBS.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 5.2, do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 ., que a empresa,, CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA nº....., visitou o local onde será realizada a Infraestrutura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS COM MEIO-FEIO, CALÇADAS E TERRAPLENAGEM NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1),** objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, em _____ de _____ de 2014

CPL ou Secretário de Infraestrutura

Acompanhamento Técnico:

(se identificar com carteira do CREA) e Certificado de registro devidamente em dia.

Nome:

Cargo:

CREA:

OBS.: Assinatura do Engº. Técnico responsável deverá ter reconhecimento a firma em Cartório ou órgão competente, com a data igual ou posterior a data da Prefeitura Municipal de RIACHO DOS CAVALOS. (CPL ou Secretário de Infraestrutura).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1),

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Anexo VIII

Minuta do CONTRATO Nº/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140121CR00001

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Conjunto Alcio Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE.

b) Como CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1), por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global - n.º 1.003.789-16/2014 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. - com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constantes no edital , que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.**

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da Infraestrutura e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da Infraestrutura e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 – Infraestrutura e instalações.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA.

5.1 - O prazo para início da execução da Infraestrutura é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.1.1 - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da Infraestrutura (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando no mínimo de 01 dia antes do início da Infraestrutura.

5.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **180 (cento e oitenta) dias**.

5.3 - Além do prazo total da Infraestrutura, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da Infraestrutura que deverá ser apresentado ao Secretaria de Infraestrutura.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela (PMRC) e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à (PMRC) e processadas regularmente pela área técnica da (PMRC), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.2 – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito Secretaria de Infraestrutura e processadas regularmente pela área técnica da (PMRC), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

7.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, Secretaria de Infraestrutura a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. Secretaria de Infraestrutura terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

7.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de Infraestrutura e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

7.5 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

7.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.7- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.6.

7.8 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou Infraestrutura.

7.9 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

7.9.1 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da Infraestrutura (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

7.9.2 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a Infraestrutura ou a prestação do serviço.

7.10 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 . e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .

8.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da Infraestrutura, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de Infraestrutura ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.1.4 - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.5 - A Contratada tem o dever de manter no canteiro de Infraestrutura um Diário de Infraestrutura para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da Infraestrutura e outras informações.

8.1.6 - A Contratada tem o dever de manter na Infraestrutura número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da Infraestrutura.

8.1.7 - É vedada a sub-empregada global das Infraestrutura ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.9 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 - A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

8.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da Infraestrutura, execução dos serviços, materiais, mão de Infraestrutura, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da Infraestrutura perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

8.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da Infraestrutura ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

8.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da (PMRC) ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da Infraestrutura bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.16 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

8.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da Infraestrutura.

8.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de Infraestrutura qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da Infraestrutura.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) Infraestrutura(s).

9.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de Infraestrutura e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a (PMRC), através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela (PMRC) ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - Após a sua conclusão, a Infraestrutura será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das Infraestruturas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

Cláusula XII - DAS SANÇÕES

13.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

13.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das Infraestrutura;

13.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

13.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

13.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da Infraestrutura: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

13.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

13.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

13.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

13.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da infraestruturança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da (PMRC). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

13.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XIII - DA RESCISÃO

14.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3 - O atraso injustificado do início da Infraestrutura;

14.1.4. - A lentidão da execução da Infraestrutura, levando a (PMRC) a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7 - A paralisação da Infraestrutura, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10 - A dissolução da sociedade;

14.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

14.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XIV – VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas Infraestrutura, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação ., os anexos e a proposta.

16.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Cláusula XVI - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de RIACHO DOS CAVALOS.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

RIACHO DOS CAVALOS - PB, _____ de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Prefeito

727.843.184-00

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

ANEXO IX

Arquivo contendo Planilhas quantitativas/orçamentárias/Cronogramas e Projetos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

ANEXO X

COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
(Artigo 31 inciso III da Lei 8.666/93 de 21/06/93)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, em especial à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa: _____ apresentou **CAUÇÃO SEGURO GARANTIA APOLICE** _____, no valor de R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais), garantia de participação no processo de licitação – Concorrência Pública nº 003/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1), no Município de Riacho dos Cavalos-PB, nos termos ao artigo 31 inciso III da Lei 8.666/93 de 21/06/93.**

MODALIDADE DA GARANTIA:

CAUÇÃO SEGURO GARANTIA APOLICE nº _____

EMITIDA EM: _____ / _____ 2014

RAIMUNDO ANDRADE DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
CNPJ nº 08.921.876/0001-82
Rua: Antonio Carneiro, 58
58.870-000 – RIACHO DOS CAVALOS – PB

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, O EDITAL de Licitação referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1),

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 ., tipo menor preço global - Objeto: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: JOÃO AGRIPINO FILHO, CEZARINA SOARES DE ANDRADE (T1), EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS, JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CEZARINA SOARES DE ANDRADE(T2) e ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (T1)**, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível, na íntegra, no endereço: Rua: Antonio Carneiro, 58- Centro, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB

RAIMUNDO ANDRADE DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CR.: 1003.789-16/2013 MCIDADES

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVAS					
LOCAL: RUA JOÃO AGRIPINO FILHO		Encargos sociais: 87,31%					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: AGO/13		UNIDADE	QUANT.	* VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						705,60
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m²	1.680,00	0,42	705,60
02.00	TERRAPLENAGEM						4.166,40
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	0,87	m²	1.680,00	1,08	1.814,40
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,13	m²	1.680,00	1,40	2.352,00
03.00	PAVIMENTAÇÃO						70.588,80
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	13,91	m	480,00	17,28	8.294,40
03.02	Calçamento em paralelepíedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	29,85	m²	1.680,00	37,08	62.294,40
04.00	PASSEIO P/ PEDESTRES						31.317,10
04.01	Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres	5719 REF	32,74	m³	158,40	40,67	6.442,13
04.02	Alvenaria de 1 vez	73987/001 REF	48,49	m²	96,00	60,24	5.783,04
04.03	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm	CPU	-	m³	57,60	323,93	18.658,37
04.04	Placa de sinalização viária vertical	CPU	-	un	2,00	133,56	267,12
04.05	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	2,00	83,22	166,44
05.00	PINTURA E LIMPEZA						810,02
05.01	Catação do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m²	60,01	1,74	104,42
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU	-	m²	1.680,00	0,42	705,60
TOTAL							107.587,92

João Batista A. dos Santos Júnior
 Engº Civil Res. 3160/07
 CREA 001820264

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CR.: 1003.789-16/2013 MCIDADES

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS					
LOCAL: RUA CEZARINA SOARES DE ANDRADE (TRECHO 01)		Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: AGO/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						558,60
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m ²	1.330,00	0,42	558,60
02.00	TERRAPLENAGEM						3.298,40
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	0,87	m ²	1.330,00	1,08	1.436,40
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,13	m ²	1.330,00	1,40	1.862,00
03.00	PAVIMENTAÇÃO						55.468,08
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	13,91	m	356,00	17,28	6.151,68
03.02	Calçamento em paralelepíedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	29,85	m ²	1.330,00	37,08	49.316,40
04.00	PASSEIO P/ PEDESTRES						20.033,71
04.01	Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres	5719 REF	32,74	m ³	101,64	40,67	4.133,70
04.02	Alvenaria de 1 vez	73987/001 REF	48,49	m ²	61,60	60,24	3.710,78
04.03	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm	CPU	-	m ³	36,96	323,93	11.972,45
04.04	Placa de sinalização viária vertical	CPU	-	un	1,00	133,56	133,56
04.05	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	1,00	83,22	83,22
05.00	PINTURA E LIMPEZA						707,72
05.01	Caração do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m ²	85,70	1,74	149,12
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU	-	m ²	1.330,00	0,42	558,60
TOTAL							R\$ 80.066,51

João Batista dos Santos Junior
 Engº Civil - CRB 3160/07
 CPF nº 1603820264

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CR.: 1003.789-16/2013 MCIDADES

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVAS					
LOCAL: RUA EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS		Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: AGO/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						2.217,60
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m ²	5.280,00	0,42	2.217,60
02.00	TERRAPLENAGEM						13.094,40
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	0,87	m ²	5.280,00	1,08	5.702,40
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm.	72961 REF	1,13	m ²	5.280,00	1,40	7.392,00
03.00	PAVIMENTAÇÃO						197.683,20
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	13,91	m	1.140,00	17,28	19.699,20
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	29,85	m ²	4.800,00	37,08	177.984,00
04.00	PASSEIO P/ PEDESTRES						52.113,21
04.01	Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres	5719 REF	32,74	m ³	278,08	40,67	11.309,51
04.02	Alvenaria de 1 vez	73987/001 REF	48,49	m ²	126,40	60,24	7.614,34
04.03	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm	CPU	-	m ³	101,12	323,93	32.755,80
04.04	Placa de sinalização viária vertical	CPU	-	un	2,00	133,56	267,12
04.05	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	2,00	83,22	166,44
05.00	PINTURA E LIMPEZA						2.504,73
05.01	Catiação do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m ²	165,02	1,74	287,13
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU	-	m ²	5.280,00	0,42	2.217,60
07.00	PLACA INDICATIVA DA OBRA						1.916,70
07.01	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU	74209/001 REF	154,29	m ²	10,00	191,67	1.916,70
TOTAL							269.529,84

João Batista dos Santos Junior
 Engº Civil - Reg.º PB 3160/07
 CPF: 1603820264

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CR.: 1003.789-16/2013 MCIDADES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

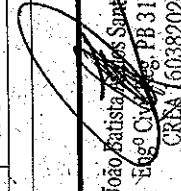
SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

LOCAL: RUA JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA

Encargos sociais: 87,31%

BDI: 24,23%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: AGO/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						264,60
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m ²	630,00	0,42	264,60
02.00	TERRAPLENAGEM						1.562,40
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	0,87	m ²	630,00	1,08	680,40
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,13	m ²	630,00	1,40	882,00
03.00	PAVIMENTAÇÃO						26.470,80
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	13,91	m	180,00	17,28	3.110,40
03.02	Caçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	29,85	m ²	630,00	37,08	23.360,40
04.00	PASSEIO P/ PEDESTRES						9.739,20
04.01	Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres	5719 REF	32,74	m ³	48,84	40,67	1.986,32
04.02	Alvenaria de 1 vez	73987/001 REF	48,49	m ²	29,60	60,24	1.783,10
04.03	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm	CPU	-	m ³	17,76	323,93	5.753,00
04.04	Placa de sinalização viária vertical	CPU	-	un	1,00	133,56	133,56
04.05	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	1,00	83,22	83,22
05.00	PINTURA E LIMPEZA						342,90
05.01	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m ²	45,00	1,74	78,30
05.02	Limpeza final da obra com variação e remoção de entulho	CPU	-	m ²	630,00	0,42	264,60
TOTAL							R\$ 38.379,90


 João Batista dos Santos Junior
 Engº Civil - CRB 3160/07
 CREA 603820264

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CR.: 1003.789-16/2013 MCIDADES

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS					
LOCAL: RUA CEZARINA SOARES DE ANDRADE (TRECHO 02)		Encargos sociais: 87,31%					
BDI: 24,23%							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: AGO/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						1.086,12
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m²	2.586,00	0,42	1.086,12
02.00	TERRAPLENAGEM						6.413,28
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	0,87	m²	2.586,00	1,08	2.792,88
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,13	m²	2.586,00	1,40	3.620,40
03.00	PAVIMENTAÇÃO						108.088,56
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	13,91	m	706,00	17,28	12.199,68
03.02	Calçamento em paralelepíedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	29,85	m²	2.586,00	37,08	95.888,88
04.00	PASSEIO P/ PEDESTRES						36.593,04
04.01	Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres	5719 REF	32,74	m³	185,46	40,67	7.542,66
04.02	Alvenaria de 1 vez	73987/001 REF	48,49	m²	112,40	60,24	6.770,98
04.03	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm	CPU	-	m³	67,44	323,93	21.845,84
04.04	Placa de sinalização viária vertical	CPU	-	un	2,00	133,56	267,12
04.05	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	2,00	83,22	166,44
05.00	PINTURA E LIMPEZA						1.385,92
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m²	172,30	1,74	299,80
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU	-	m²	2.586,00	0,42	1.086,12
TOTAL							153.566,92

João Batista dos Santos Júnior
 Eng. Civil - CRP 3160/07
 CPF: 003820264

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CR.: 1003.789-16/2013 MCIDADES

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS		Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: AGO/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						257,04
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m ²	612,00	0,42	257,04
02.00	TERRAPLENAGEM						1.517,76
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	0,87	m ²	612,00	1,08	660,96
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,13	m ²	612,00	1,40	856,80
03.00	PAVIMENTAÇÃO						25.198,56
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	13,91	m	145,00	17,28	2.505,60
03.02	Calçamento em paralelepíedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	29,85	m ²	612,00	37,08	22.692,96
04.00	PASSEIO P/ PEDESTRES						8.967,12
04.01	Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres	5719 REF	32,74	m ³	44,88	40,67	1.825,27
04.02	Alvenaria de 1 vez	73987/001 REF	48,49	m ²	27,20	60,24	1.638,53
04.03	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm	CPU	-	m ³	16,32	323,93	5.286,54
04.04	Placa de sinalização viária vertical	CPU	-	un	1,00	133,56	133,56
04.05	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	1,00	83,22	83,22
05.00	PINTURA E LIMPEZA						335,78
05.01	Catação do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m ²	45,25	1,74	78,74
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU	-	m ²	612,00	0,42	257,04
TOTAL							36.276,26

João Batista dos Santos Junior
 Eng. Civil - CR. PB 3160/07
 CPF: 1603820264

Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALO**Local: **RUA JOÃO AGRIPINO FILHO**CR.: **1003.789-16/2013 / MCIDADES****MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS											
1.1	Locação e nivelamento										1.680,00	m²
	$E_0 - E_5 + 16,50$	1	116,50		7,00				815,50	815,50		
	$E_6 + 3,50 - E_{12} + 7,00$	1	123,50		7,00				864,50	864,50		
2.0	TERRAPLENAGEM											
2.1	Limpeza mecanizada da área										1.680,00	m²
	$E_0 - E_5 + 16,50$	1	116,50		7,00				815,50	815,50		
	$E_6 + 3,50 - E_{12} + 7,00$	1	123,50		7,00				864,50	864,50		
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										1.680,00	m²
	$E_0 - E_5 + 16,50$	1	116,50		7,00				815,50	815,50		
	$E_6 + 3,50 - E_{12} + 7,00$	1	123,50		7,00				864,50	864,50		
3.0	PAVIMENTAÇÃO											
3.1	Meto-fio granítico										480,00	m
		2	116,50						116,50	233,00		
		2	123,50						123,50	247,00		
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia										1.680,00	m²
	$E_0 - E_5 + 16,50$	1	116,50		7,00				815,50	815,50		
	$E_6 + 3,50 - E_{12} + 7,00$	1	123,50		7,00				864,50	864,50		
4.0	PASSEIO PARA PEDESTRES											
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre										158,40	m³
		2	240,00		1,50		0,22		79,20	158,40		
4.2	Alvenaria de 1 vez										96,00	m²
		2	240,00				0,20		48,00	96,00		
4.3	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm										57,60	m³
		2	240,00		1,50		0,08		28,80	57,60		
4.4	Placa de sinalização viária vertical										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
4.5	Placa de identificação de logradouro 45x25cm										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		

João Batista A. dos Santos Junior
Eng.º Civil
12/10/2017

Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALO**Local: **RUA CEZARINA SOARES DE ANDRADE (TRECHO 01)**CR.: **1003.789-16/2013 / MCIDADES****MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

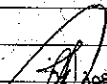
ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS												
1.1	Locação e nivelamento												
	$E_0 - E_8 + 1,00$	1	161,00		8,00				1.288,00	1.288,00		1.330,00	m ²
	boca de rua	2	3,00		7,00				21,00	42,00			
2.0	TERRAPLENAGEM												
2.1	Limpeza mecanizada da área												
	$E_0 - E_8 + 1,00$	1	161,00		8,00				1.288,00	1.288,00		1.330,00	m ²
	boca de rua	2	3,00		7,00				21,00	42,00			
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm												
	$E_0 - E_8 + 1,00$	1	161,00		8,00				1.288,00	1.288,00		1.330,00	m ²
	boca de rua	2	3,00		7,00				21,00	42,00			
3.0	PAVIMENTAÇÃO												
3.1	Meio-fio granítico												
	$E_0 - E_8 + 1,00$	2	161,00						161,00	322,00		356,00	m
	boca de rua	4	3,00						3,00	12,00			
	fechamento de rua	1			8,00				8,00	8,00			
	fechamento de rua	2			7,00				7,00	14,00			
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia												
	$E_0 - E_8 + 1,00$	1	161,00		8,00				1.288,00	1.288,00		1.330,00	m ²
	boca de rua	2	3,00		7,00				21,00	42,00			
4.0	PASSEIO PARA PEDESTRES												
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre												
		2	154,00		1,50			0,22	50,82	101,64		101,64	m ³
4.2	Alvenaria de 1 vez												
		2	154,00					0,20	30,80	61,60		61,60	m ²
4.3	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm												
		2	154,00		1,50			0,08	18,48	36,96		36,96	m ³
4.4	Placa de sinalização viária vertical												
		1	1,00						1,00	1,00		1,00	un
4.5	Placa de identificação de logradouro 45x25cm												
		1	1,00						1,00	1,00		1,00	un

Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALC**Local: **RUA EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS**CR.: **1003.789-16/2013 / MCIDADÉS****MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS												
1.1	Locação e nivelamento												
	$E_0 - E_{10} + 10,50$	1	210,50		16,00				3.368,00	3.368,00		5.280,00	m²
	$E_{10} + 17,50 - E_{16} + 17,00$	1	119,50		16,00				1.912,00	1.912,00			
2.0	TERRAPLENAGEM												
2.1	Limpeza mecanizada da área												
	$E_0 - E_{10} + 10,50$	1	210,50		16,00				3.368,00	3.368,00		5.280,00	m²
	$E_{10} + 17,50 - E_{16} + 17,00$	1	119,50		16,00				1.912,00	1.912,00			
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm												
	$E_0 - E_{10} + 10,50$	1	210,50		16,00				3.368,00	3.368,00		5.280,00	m²
	$E_{10} + 17,50 - E_{16} + 17,00$	1	119,50		16,00				1.912,00	1.912,00			
3.0	PAVIMENTAÇÃO												
3.1	Meio-fio granítico												
	$E_0 - E_{10} + 10,50$	2	210,50						210,50	421,00		1.140,00	m
	$E_{10} + 17,50 - E_{16} + 17,00$	2	119,50						119,50	239,00			
	canteiros	16	30,00						30,00	480,00			
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia												
	$E_0 - E_{10} + 10,50$	1	210,50		16,00				3.368,00	3.368,00		4.800,00	m²
	$E_{10} + 17,50 - E_{16} + 17,00$	1	119,50		16,00				1.912,00	1.912,00			
	desconto - canteiros	8	30,00		2,00				(60,00)	(480,00)			
4.0	PASSEIO PARA PEDESTRES												
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre												
		2	196,50		2,00		0,22		86,46	172,92		278,08	m²
		2	119,50		2,00		0,22		52,58	105,16			
4.2	Alvenaria de 1 vez												
		2	196,50				0,20		39,30	78,60		126,40	m²
		2	119,50				0,20		23,90	47,80			
4.3	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm												
		2	196,50		2,00		0,08		31,44	62,88		101,12	m²
		2	119,50		2,00		0,08		19,12	38,24			
4.4	Placa de sinalização viária vertical												
		2	1,00						1,00	2,00		2,00	un
4.5	Placa de identificação de logradouro 45x25cm												
		2	1,00						1,00	2,00		2,00	un

Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALO**Local: **RUA JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA**CR.: **1003.789-16/2013 / MCIDADES****MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOJAL	GERAL	
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS											
1.1	Locação e nivelamento											
		1	90,00		7,00				630,00	630,00		m²
2.0	TERRAPLENAGEM											
2.1	Limpeza mecanizada da área											
		1	90,00		7,00				630,00	630,00		m²
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm											
		1	90,00		7,00				630,00	630,00		m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO											
3.1	Melo-fio granítico											
		2	90,00						90,00	180,00		m
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia											
		1	90,00		7,00				630,00	630,00		m²
4.0	PASSEIO PARA PEDESTRES											
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre											
		2	74,00		1,50		0,22		24,42	48,84		m³
4.2	Alvenaria de 1 vez											
		2	74,00				0,20		14,80	29,60		m²
4.3	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm											
		2	74,00		1,50		0,08		8,88	17,76		m³
4.4	Placa de sinalização viária vertical											
		1	1,00						1,00	1,00		un
4.5	Placa de identificação de logradouro 45x25cm											
		1	1,00						1,00	1,00		un
5.0	PINTURA E LIMPEZA											
5.1	Calção do meio-fio granítico em duas demãos											
		2	90,00				0,25		22,50	45,00		m²
5.2	Limpeza final da obra com variação e remoção de entulho											
		1	90,00		7,00				630,00	630,00		m²


 José Santos Junior
 0107

Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALC**Local: **RUA CEZARINA SOARES DE ANDRADE (TRECHO 02)**CR.: **1003.789-16/2013 / MCIDADES****MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	

1.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1	Locação e nivelamento													
		1	142,00		8,50				1.207,00	1.207,00			2.586,00	m²
		1	167,00		7,00				1.169,00	1.169,00				
	boca de rua	1	22,00		7,00				154,00	154,00				
	boca de rua	2	4,00		7,00				28,00	56,00				

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1	Limpeza mecanizada da área													
		1	142,00		8,50				1.207,00	1.207,00			2.586,00	m²
		1	167,00		7,00				1.169,00	1.169,00				
	boca de rua	1	22,00		7,00				154,00	154,00				
	boca de rua	2	4,00		7,00				28,00	56,00				

2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm													
		1	142,00		8,50				1.207,00	1.207,00			2.586,00	m²
		1	167,00		7,00				1.169,00	1.169,00				
	boca de rua	1	22,00		7,00				154,00	154,00				
	boca de rua	2	4,00		7,00				28,00	56,00				

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1	Meio-fio granítico													
		2	142,00						142,00	284,00			706,00	m
		2	167,00						167,00	334,00				
	boca de rua	2	22,00						22,00	44,00				
	boca de rua	4	4,00						4,00	16,00				
	fechamento da rua	4			7,00				7,00	28,00				

3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia													
		1	142,00		8,50				1.207,00	1.207,00			2.586,00	m²
		1	167,00		7,00				1.169,00	1.169,00				
	boca de rua	1	22,00		7,00				154,00	154,00				
	boca de rua	2	4,00		7,00				28,00	56,00				

4.0 PASSEIO PARA PEDESTRES

4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre													
		2	121,00		1,50		0,22		39,93	79,86			185,46	m²
		2	160,00		1,50		0,22		52,80	105,60				

4.2	Alvenaria de 1 vez													
		2	121,00				0,20		24,20	48,40			112,40	m²

Patista A. dos Santos Junior.
160/07

Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALO**Local: **RUA ALCINA CARNEIRO DE ANDRADE (TRECHO 1)**CR.: **1003.789-16/2013 / MCIDADES****MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.												
1.1	Locação e nivelamento											612,00	m²
		1	68,00		9,00					612,00	612,00		
2.0	TERRAPLENAGEM												
2.1	Limpeza mecanizada da área											612,00	m²
		1	68,00		9,00					612,00	612,00		
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm											612,00	m²
		1	68,00		9,00					612,00	612,00		
3.0	PAVIMENTAÇÃO												
3.1	Meio-fio granítico											145,00	m
		2	68,00							68,00	136,00		
	cinturão de fechamento	1			9,00					9,00	9,00		
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia											612,00	m²
		1	68,00		9,00					612,00	612,00		
4.0	PASSEIO PARA PEDESTRES												
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre											44,88	m³
		2	68,00		1,50		0,22			22,44	44,88		
4.2	Alvenaria de 1 vez											27,20	m²
		2	68,00				0,20			13,60	27,20		
4.3	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=8,0cm											16,32	m³
		2	68,00		1,50		0,08			8,16	16,32		
4.4	Placa de sinalização viária vertical											1,00	un
		1	1,00							1,00	1,00		
4.5	Placa de identificação de logradouro 45x25cm											1,00	un
		1	1,00							1,00	1,00		
5.0	PINTURA E LIMPEZA												
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos.											45,25	m²
		2	68,00				0,25			17,00	34,00		
	cinturão de fechamento	1			9,00		1,25			11,25	11,25		
5.2	Limpeza final da obra com variação e remoção de entulho											612,00	m²
		1	68,00		9,00					612,00	612,00		

João Batista dos Santos Junior
 Engenheiro Civil - PB 3160/07
 2064

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fórmula do BDI de acordo com o acórdão 2622/2013 do TCU.

		VARIACÃO		TAXA USADA	TAXA DE CÁLCULO
AC	Administração Central	3,80	4,67	4,60	0,0460
DF	Despesas financeiras	1,02	1,21	1,20	0,0120
R	Risco	0,50	0,97	0,97	0,0097
L	Lucro	6,64	8,69	8,69	0,0869
T	Tributos(Cofins, ISS e PIS)			6,15	0,0615
S+G	Seguro + Garantia	0,32	0,74	0,43	0,0043
BDI=24,23%					

João Batista A. dos Santos Junior
 Engº Civil Reg. PB 3160/07
 CREA 160387-0/04